Docusign Envelope ID: 002A3BC2-231D-88E5-83F5-4398CB0DFC28

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO KINEA SOSU BOREAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 13.486.793/0001-42, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, registrada na categoria "administrador fiduciário", por meio do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora"); **ETTI PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA.**, com sede no município e Estado de São Paulo, localizado à Rua Joaquim Floriano, n.° 72, Conjunto 76, Bairro Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.444.324/0001-12, devidamente autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21.945 expedido pela CVM em 10/04/2024 ("Gestora"),e **SOSU CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA**., com sede no município e Estado de São Paulo, localizado à Rua Cardeal Arcoverde 2365, Conjunto 71, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 28.381.802/0001-08, devidamente autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.419, expedido pela CVM em 9 de fevereiro de 2021 (" Cogestor"), doravante denominados em conjunto, como "Prestadores de Serviços Essenciais".

RESOLVEM:

i Constituir o **KINEA SOSU BOREAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios ("Fundo"), composto por cotas de classe única, cujo funcionamento deverá se dar nos termos da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), das demais leis e regulamentações aplicáveis, e de seu regulamento, que segue anexo a este instrumento como Anexo A ("Regulamento"), válido a partir de sua publicação no sistema da CVM, nos termos do artigo 1.368-C, § 3º, do Código Civil;

ii Designar a Administradora para realizar as funções de administração, escrituração de cotas, distribuição, custódia de valores mobiliários, ativos financeiros e direitos creditórios, tesouraria e controladoria de ativos e passivos;

iii Designar a Gestora e a Cogestora ao exercício da atividade de administração de carteira do Fundo;

iv Deliberar a 1ª (primeira) emissão de Cotas da Classe Única do Fundo ("Emissão da Classe Única"), nominativas e escriturais, com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas, perfazendo o montante total de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a serem colocadas mediante oferta pública, na modalidade rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VI, a, da Resolução nº 160, de 13 de julho de 2022, destinada à investidores profissionais, sob o regime de melhores esforços de colocação ("Oferta"), para integralização nos termos dos respectivos Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimentos, se aplicável, a serem firmados entre o Fundo e o Cotista.

Docusign Envelope ID: 002A3BC2-231D-88E5-83F5-4398CB0DFC28

v Aprovar o registro das Cotas da 1ª (primeira) emissão da Classe Única do Fundo na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no ambiente CETIP;

vi Deliberar a realização da distribuição da Emissão da Classe Única pela Administradora, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta, além de aprovar a contratação dos demais prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta; e

vii Submeter à apreciação da CVM a presente deliberação, conforme disposto no artigo 7º da Resolução CVM 175, bem como o pedido de constituição e início de funcionamento do Fundo, de forma a viabilizar o registro do Fundo.

Por fim, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

Este instrumento poderá ser assinado utilizando-se o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz. Sendo assim, assina o presente instrumento de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

São Paulo, SP, 16 de novembro de 2026.

Assinado por: Isabelle Adriana de Carvalho Lustre AA83F2E3EE81443...
Assinado por: Rogerio de Oliveira Ferreira 4DCDF898B9EC4B6...

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado por: Luiz Aires C14016ADC9D94BB...
Assinado por: Ricardo Magalhaes Modé 04540B8916A04EA...

ETTI PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA
Gestora

Assinado por: André W. de Oliveira B9B889973ADA4EB...

SOSU CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
Cogestora

Rubrica CS

Docusign Envelope ID: 002A3BC2-231D-88E5-83F5-4398CB0DFC28

ANEXO I

SUPLEMENTO DAS COTAS DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO KINEA SOSU BOREAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

1. O presente documento constitui o suplemento da 1ª (primeira) emissão de Cotas da Classe única de Cotas do KINEA SOSU BOREAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA terá as seguintes características:

2. Público-alvo: São Investidores Profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021, conforme alterada e demais disposição legais e regulamentares vigentes.

3. Da Emissão das Cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 50.000,00 (cinquenta mil) Cotas da 1ª Emissão no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente 1ª Emissão ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

3.1 Data de Emissão / Integralização: É a data da primeira integralização das Cotas da 1ª Emissão.

3.2 Prazo: O prazo de duração das Cotas iniciará na data da 1ª Integralização e terminará em 8 de agosto de 2031, prorrogável por mais um ano a critério dos Gestores.

4. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de Cotas da 1ª Emissão será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Emissão em vigor no fechamento do dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. Da Amortização Cotas da 1ª Emissão: as amortizações de Cotas serão realizadas: (i) após o término do Período de Investimento mediante orientação do Cogestor e sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas ou Assembleia Especial de Cotista, sempre que houver, na Classe recursos disponíveis para distribuição, observado o disposto no Capítulo 7 do Regulamento do Fundo; (ii) a qualquer tempo se necessário para manter a concentração do Fundo, conforme previsto na Cláusula 4.9 do Regulamento do Fundo, (iii) por deliberação de uma Assembleia de Cotistas, a qualquer tempo; e/ou (iv) no caso de liquidação antecipada da Classe, nos termos do item 11.4 do Regulamento do Fundo.

6. Da Oferta das Cotas: As Cotas da 1ª Emissão serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160.

7. Distribuidor: É a Administradora.

8. Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto no artigo 26, VI, alínea "a)" da Resolução CVM nº 160.

Docusign Envelope ID: 002A3BC2-231D-88E5-83F5-4398CB0DFC28

9. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas da 1ª Emissão terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

São Paulo/SP, 16 de novembro de 2026.

Assinado por: Isabelle Adriana de Carvalho Lustre

Assinado por: Rogerio de Oliveira Ferreira

KINEA SOSU BOREAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Rubrica

Docusign Envelope ID: 002A3BC2-231D-88E5-83F5-4398CB0DFC28

ANEXO II

REGULAMENTO DO
KINEA SOSU BOREAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA